



PREFEITURA DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fis. 00000000000000000000000000000000
Visitação
Protocolo Geral
04-Mar-2016 15:30:02
Câmara Municipal de Pato Branco PR

MENSAGEM Nº 26/2016

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Credito Especial** por Anulação de Categoria Econômica no orçamento geral do Município de Pato Branco, na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para aquisição insumos de alto custo não contemplados na Assistência Farmacêutica Básica, como bolsas de colostomia para um manejo adequado no tratamento domiciliar, onde são atendidas aproximadamente 50 pessoas mensalmente através da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em Regime de Urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 3 de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 401/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	500.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-500.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	500.000,00
2.280	Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Conveniados	-500.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32 – 496	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuíta	500.000,00
Total		500.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
3
Fls
Visto

2.280	Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Conveniados	
3.3.90.39 – 496 (664)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-500.000,00

Total	-500.000,00
--------------	--------------------

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
PROGRAMAS COLETIVOS DE SAÚDE

MEMORANDO nº 04/PCS/2016

DA: Coordenação dos Programas Coletivos de Saúde - PCS

PARA: Secretaria Municipal de Saúde – Nadiely Oliveira

ASSUNTO: Programas de atenção ao estomizado e tratamento de feridas

O Município de Pato Branco conta com programas municipais voltados para atenção a pessoa estomizada e a prevenção e tratamento de úlceras e feridas crônicas.

Programa Municipal de Atenção ao Estomizado, atende em média quarenta usuários, na Unidade de Saúde Central, fornecendo assistência conforme determina a Portaria SAS/MS nº 400 de 16/11/2009 e Portaria SAS/MS nº 168 que dispõe sobre Atenção a Saúde das Pessoas Ostomizadas no Brasil. O programa presta assistência ao estomizado, acolhendo, orientando e auxiliando o paciente e sua família no processo de reabilitação. São disponibilizados materiais como bolsas coletores e protetores de pele, a fim de facilitar a reintegração social

O Programa Municipal de Prevenção e Tratamento de Feridas foi instituído no município em 2010, e disponibiliza acesso a produtos de alta tecnologia, os quais oferecem condições para o manejo adequado no tratamento de feridas agudas e crônicas, em nível ambulatorial e domiciliar. São atendidas em média 50 pessoas por mês. Segundo as estimativas do Ministério da Saúde sobre a incidência de Úlceras Por Pressão (UPP) em pessoas hospitalizadas em torno de: 39,81%, em cuidados domiciliares varia de 0 a 17% e em cuidados agudos de 10 a 18%. Ressaltamos que grande parte desse público recorre ao serviço público para acompanhamento e tratamento de lesões, justificando assim a necessidade de tratamento resolutivo, que é proporcionado pelo manejo adequado de feridas crônicas e agudas, a nível ambulatorial e domiciliar que encontra-se em atividade neste Município.

Sem mais , a disposição.

Maria Filomena Lenvinski
Coordenadora PCS



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 40/2016

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 40/2016, autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais) e dá outras providências.

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Saúde, para ser gasto com a aquisição de insumos de alto custo não contemplados na Assistência Farmacêutica Básica, como bolsas de colostomia para um manejo adequado no tratamento domiciliar, onde são atendidas aproximadamente 50 pessoas mensalmente através da Secretaria.

- ✚ 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ✚ 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- ✚ 10.301.0043.2.198 - Aquisição de Insumos de Alto Custo, não contemplados na Assistência Farmacêutica Básica
- ✚ 3.3.90.32 — Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita
- ✚ Fonte — 496

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 32 00 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
-----------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Os recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- ✚ a prévia autorização legislativa e
- ✚ a indicação de recursos.

A Lei nº. 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 tratam dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Lei nº. 4.320/64

Art. 40. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Constituição Federal

"Art.167 – São vedados:

....

V – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes"

Anexo, página do **"Balancete da Despesa"**, documento do Executivo Municipal, que destaca os saldos das dotações orçamentárias utilizadas no artigo 4º do projeto, encaminhado pela contadaria da Prefeitura Municipal em 3 de março de 2016, o qual evidencia o saldo existente.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu trâmite normal e em conformidade com as normas, com a legislação específica e que regem a matéria, conforme preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 11 de março de 2016.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/O-3

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total	Creditos	Saldo Disponivel		
					Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
654	Fonte....:	496 Atencao de Media e Alta Complexidade Amb							
	356.000,00	0,00	0,00	235,08	356.000,00	196.782,52			
		0,00	0,00	0,00	0,00	6.972,00			
		158.982,40	119.073,80	0,00	112.101,80	46.880,60			

3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
655 Fonte....: 303 Saude/percentual vinculo.s/receita imposto

33.000,00 0,00 0,00 0,00 33.000,00 33.000,00
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ
656 Fonte : 303 Saude/percentual vinculos/receita imposto

100.000,00 0,00 0,00 0,00 100.000,00 100.000,00

3 3 00 30 00 00 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA III

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
657 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

0,00
0,00

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
658 Fonte....; 303 Saude/percentual vinculo.s/receita imposto

440.000,00
0,00
0,00
0,00

3.3.80.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCERIPOS - PESSOA JUI

659 Fonte....: 496 Atencao de Media e Alta Complexidade Amb

220.000,00	0,00	0,00	7.735,39	220.000,00	193.985,12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.279,49	3.114,00	0,00	3.114,00	15.165,49	

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 Fonte....: 303 Saude/percentual vinculu/receita imposto

27.500,00 0,00 0,00 27.500,00 27.500,00 0,00

103020043.2.280000 Manutencao Dos Servicos Credenciados, Contratos e Conveniados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI					
661 Fonte....: 303 Saude/percentual vinculu.s/receita imposto					
	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
662 Fonte....: 303 Saude/percentual vinculu.s/receita imposto

0,00 0,00 0,00 11.833,65 0,00
 593.711,80 333.163,30 0,00 333.163,30 260.548,50

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
 663 FONTE : 350 Convenio Acesso - CONIMS

579.000,96 **0,00** **0,00** **0,00** **579.000,96** **482.500,80**
 0,00 **0,00** **0,00** **0,00** **0,00**

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
 664 Fonte....: 496 Atencao de Media e Alta Complexidade Amb

41.735.000,00	0,00	0,00	754.052,40	41.735.000,00	33.807.355,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
7.173.592,51	6.478.287,17	0,00	6.477.887,17	695.705,34	

10303 Suporte Profilatico e Terapeutico
103030043 Manutencao da Saude

103030043.2.127000 Manutencao dos servicos de reabilitacao fisica e motora
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

665 Fonte....: 303 Saude/percentual vinculu.s/receita imposto

0,00 0,00 0,00 25.019,44 0,00
66.408,38 66.408,38 0,00 66.408,38 0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
666 Fonte : 303 Saude/percentual vinculo s/receita imposto

106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	89.967,01
		0,00	0,00		7.992,64
	16.032,97	16.032,97	0,00	8.040,33	7.992,64

3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI
667 Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 40/2016

Através de Mensagem nº 26/2016, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 40/2016**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Especial** por Anulação e Categoria Econômica no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para ser gasto com a aquisição de insumos de alto custo não contemplados na Assistência Farmacêutica Básica, como bolsas de colostomia para um manejo adequado no tratamento domiciliar, onde são atendidas aproximadamente 50 pessoas mensalmente através da secretaria.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, 42 e art. 43 na Lei nº 4320/64, assim como no Art. 167 da Constituição Federal.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria possui saldo, comprovado através do **Balancete da Despesa**, estando apta a seguir seu trâmite normal.

Para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação e aprovação do Projeto de Lei em análise.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 15 de março de 2016.

Leunira Viganó Tesser - PDT
Relatora

Claudemir Zanco - PROS
Presidente

Clovis Gresele - PP
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N° 40/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	500.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-500.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

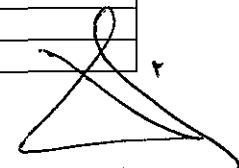
Ação	Especificação	Valor R\$
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	500.000,00
2.280	Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Conveniados	-500.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32 – 496	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	500.000,00
Total		500.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



2.280	Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Conveniados	
3.3.90.39 – 496 (664)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-500.000,00
Total		-500.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Segunda-Feira, 28 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1070

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.765, DE 23 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Arl. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	500.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-500.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	500.000,00
2.280	Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Conveniados	-500.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32 - 496	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	500.000,00
Total		500.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.280	Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Conveniados	
3.3.90.39 - 496 (664)	Outros Serviços de Terceros – Pessoa Jurídica	-500.000,00
Total		-500.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____	Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____	Edição: _____ Pág: "B" _____

DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE

DO PARANÁ—DIOEMS

JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod151264

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Segunda-Feira, 28 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011



Ano V — Edição Nº 1070

REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 7.912, DE 23 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.765, de 23 de março de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	500.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-500.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	500.000,00
2.280	Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Conveniados	-500.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32 – 496	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	500.000,00
Total	500.000,00	

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.280	Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Conveniados	
3.3.90.39 – 496 (664)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-500.000,00
Total	-500.000,00	

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------

Cod:181263



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 40/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 26/2016

RECEBIDA EM: 4 de março de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.
(Secretaria Municipal de Saúde para aquisição insumos de alto custo não contemplados na Assistência Farmacêutica Básica, como bolsas de colostomia para um manejo adequado no tratamento domiciliar, onde são atendidas aproximadamente 50 pessoas mensalmente através da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 7 de março de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 11 de março de 2016
RELATORA: Leunira Viganó Tesser – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 21 de março de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o Vereador Augustinho Polazzo – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 23 de março de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 130, de 23 de março de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4765/2016, de 23 de março de 2016. Decreto nº 7912, de 23 de março de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B15 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6600 de 26 e 27 de março de 2016 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1070 de 28 de março de 2016.